



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 118/2026

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 39/2026

OBJETO	Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR,
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 23.794,40 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	09 de Novembro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 09 de Novembro de 2026 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 09 de Novembro de 2026 das 08h00min às 14h00min
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	PREFERÊNCIA PARA ME/EPP

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – Processo nº 118/2026

PREÂMBULO

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG Nº 985475**, através do seu Prefeito, **Valmor Felipe Júnior**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 15 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia **09 de Novembro de 2026** e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília – DF.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Hermínio Perondi n.º 176, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==> ou www.gov.br/compras, Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1101 ou e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

1. OBJETO

1.1 - A presente contratação direta tem por objeto a **Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR**,

1.2 - A contratação será conforme tabela constante no anexo III deste Edital – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1- Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1- Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste



aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - A presente contratação é destinada a empresas de qualquer porte, tendo prioridade de contratação ME e EPP.

5.2 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a



contratação.

5.4.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7 - Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2 - Pesquisa de preço com fornecedores de fornecimentos semelhantes,

5.8.3 - Verificação de notas fiscais de aquisição da empresa.

5.8.4 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1 - Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2 - Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3 - Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4 - Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a marca e modelo ofertado, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5 - Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior 90 (noventa) dias.

6.1.6 - Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2 - Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1 - Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega



das propostas.

6.2.2 - O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até **02h (duas hora) útil**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.5 O prazo para envio da Habilitação será de até **02h (duas hora) úteis após a convocação via sistema compras.gov**.

7.6 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.7 - Habilitação jurídica:

7.7.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.8 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.8.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.8.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.8.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.9.1 - Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar no documento;

7.10 - Qualificação Técnica Necessária:

7.6.1. Não há.

7.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.6.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.6.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.5 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.6 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



8.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.7 - *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após assinatura do contrato.*

9. SANÇÕES

9.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação;
- V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

9.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 91, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

9.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.5- O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.6- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Termo de Referência
- ANEXO IV – Declaração De LGPD
- ANEXO V – Declaração Unificada
- ANEXO VI – Declaração ME/EPP

Flor da Serra do Sul, 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 | PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2026

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR
DA SERRA DO SUL/PR E A EMPRESA
CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valmor Felipe Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, Processo de Compra nº 118/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12/2024 e demais normas aplicáveis, bem como nas condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de 980 (novecentas e oitenta) cestinhas de doces, completas, montadas e embaladas, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, para distribuição nas festividades do Natal de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição: I – o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 11/2026; II – o Termo de Referência e seus anexos; III – a proposta final da CONTRATADA; IV – o ato de autorização da contratação direta e os demais documentos do processo que definam obrigações das partes.
- 1.3. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, a interpretação deverá observar a legislação aplicável, as condições do Aviso e do Termo de Referência, preservando-se a proposta vencedora naquilo que for compatível com os documentos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O objeto contratado corresponde ao item único abaixo, cuja composição detalhada está descrita no Termo de Referência:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cestinha de Natal completa, conforme Termo de Referência	980	R\$	R\$

2.2. O valor total deste Contrato é de R\$ _____, conforme a proposta final aceita pela Administração.

2.3. O preço contratado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive aquisição dos alimentos e materiais de acondicionamento, montagem das cestinhas,



embalagem, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e quaisquer outras despesas, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento será realizado de forma única e integral, mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração, observada a emissão da correspondente nota de empenho.
- 3.2. A CONTRATADA deverá entregar as 980 (novecentas e oitenta) cestinhas completas, montadas, acondicionadas e prontas para distribuição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.3. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Arisi, nº 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, em dias e horários de expediente, salvo orientação escrita em sentido diverso da CONTRATANTE.
- 3.4. A entrega deverá incluir todos os produtos e materiais descritos no Termo de Referência, organizados em embalagem plástica transparente e resistente, com laço decorativo, sem avarias, violações, esmagamentos, vazamentos ou outros danos decorrentes de acondicionamento, transporte ou manuseio.
- 3.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, sem que a comunicação, por si só, implique prorrogação. Alterações de prazo dependerão de análise e autorização formal da Administração, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Todos os alimentos deverão ser próprios para consumo, de procedência regular, com embalagens originais, íntegras, lacradas e rotulagem conforme a legislação sanitária aplicável, sem sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado.
- 4.2. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, impróprios para consumo ou em desacordo com a composição, quantidade, peso, volume, apresentação ou demais especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.
- 4.3. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos em desconformidade. A CONTRATADA deverá substituir ou complementar os produtos ou cestinhas recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos identificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência da quantidade e da conformidade dos produtos.
- 5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, composição, integridade das embalagens, rotulagem, validade e atendimento às especificações, mediante ateste do servidor designado.
- 5.3. A assinatura do comprovante de entrega ou o recebimento provisório não impedem a rejeição posterior de produtos desconformes, nem afastam a obrigação de substituição prevista neste Contrato.
- 5.4. O prazo de recebimento definitivo e a tramitação de eventual rejeição observarão o Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.



6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Flor da Serra do Sul/PR e conter a identificação da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, do Processo de Compra nº 118/2026 e os dados necessários à liquidação, além de observar as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

6.4. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de Imposto de Renda na Fonte quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso ocorra atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a atualização ou compensação financeira será calculada conforme as regras previstas no Termo de Referência e na regulamentação municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e em seus anexos:

I – fornecer as 980 (novecentas e oitenta) cestinhas completas em conformidade com o Termo de Referência e a proposta aceita;

II – cumprir o prazo, o local e as condições de entrega definidos na Cláusula Terceira;

III – arcar com todos os custos necessários à montagem, ao acondicionamento, ao transporte, à carga e à descarga dos produtos;

IV – assegurar que os alimentos sejam próprios para consumo, mantenham sua integridade e atendam às regras sanitárias, de rotulagem e validade aplicáveis;

V – substituir ou complementar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, produtos ou cestinhas recusados ou identificados como desconformes, no prazo estabelecido neste Contrato;

VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou transportadores, sem prejuízo das responsabilidades legais;

VII – prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução;

VIII – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

IX – cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas ao fornecimento, sem transferir à CONTRATANTE os ônus decorrentes de seu inadimplemento;

X – cumprir as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis, caso tenha acesso a dados pessoais em razão da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega;

II – acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo quantidade, composição, integridade, validade e conformidade dos produtos;

III – notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas ou desconformidades e estabelecer prazo para sua correção, quando cabível;

IV – receber o objeto quando atendidas as condições contratuais e rejeitar, fundamentadamente, os produtos em desacordo;

V – efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, o ateste fiscal e a regular liquidação da despesa;

VI – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, por meio de ato próprio, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, verificar a entrega e atestar o recebimento, nos limites de suas atribuições.

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

9.3. As comunicações que exijam formalização serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, observadas as condições do Termo de Referência.

10.2. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, vícios ou desconformidades cuja apuração ou correção seja necessária após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária a seguir, a ser preenchida e conferida pelo setor competente antes da assinatura:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
08.002	08.002.08.244.0005.2022.3.3.90.32.00	Gestão de Benefícios Eventuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. As alterações contratuais serão formalizadas quando cabíveis, observados os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12.2. Em razão do prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, não haverá reajuste ordinário dos preços por índice durante a vigência inicial, sem prejuízo da análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que presentes e comprovados os requisitos legais.

12.3. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto ou as condições essenciais da contratação fora das hipóteses admitidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções do art. 156 da mesma Lei e à regulamentação municipal aplicável, inclusive o Decreto Municipal nº 13/2024, quando pertinente.

13.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

13.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente previstos às partes.

14.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por obrigações descumpridas nem a exigibilidade de valores devidos até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento será juntado ao processo administrativo e divulgado na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

15.2. Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 12/2024, as demais normas pertinentes e as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas, mediante decisão formalmente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Flor da Serra do Sul/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
Representante: _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____



(ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01				R\$ xx	R\$ xxx

Local, de de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **cestinhas de doces**, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, a serem distribuídas nas festividades do Natal de 2026, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CESTA DE NATAL CONTENDO <ul style="list-style-type: none">• 01 unidade de Salgadinho, sabor variado, contendo 35g cada unidade. Sugere-se a marca Treeps ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 01 unidade de Refrigerante tipo caçulinha, sabor tradicional, gaseificado, acondicionado em garrafa PET de 200 ml, devidamente lacrada de fábrica, sugere-se a marca Coca-Cola, observando padrão de qualidade e garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 01 unidade de Pipoca torrada doce, embalagens contendo no mínimo 15g. Sugere-se a marca Treeps ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 01 unidade de drop de balas drageadas sabor frutas, com 26,8 g cada. Sugere-se a marca Mentos, ou similar, observando padrão de qualidade e garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 01 unidade de Chocolate ao leite composto por três camadas de wafer com cobertura externa de chocolate, cada unidade pesando 41,5 gramas. Sugere-se a marca Nestlé ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 01 unidade de Canudinhos coloridos, sabor morango, cada unidade contendo 15g. Sugere-se a marca Docile ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 01 unidade de Mini chicles de bola revestidos com casquinha crocante, feita com camadas de cor e sabor tutti-frutti. Sugere-se a marca Docile ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 04 unidades de Chocolate macio e aerado, recheio sabor morango com cobertura de chocolate ao leite, cada unidade com 9g. Sugere-se a marca Bel ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 01 unidade de Chocolate em formato cilíndrico, sabor chocolate ao leite, com 16g cada. Sugere-se a marca Garoto	980 cestas	R\$24,28	R\$23.794,40



	<p>ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 unidades de Pirulito em formato de picolé, sabor napolitano. Sugere-se a marca Florestal ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 02 unidades de Creme sabor chocolate e sabor artificial de leite e avelã, embalagem com 10g cada. Sugere-se a marca Nuata ou similar, observando padrão de qualidade, garantindo características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 10 (dez) embalagens individuais de pastilhas, com sabores de tutti-frutti, limão, morango, laranja, abacaxi e uva, contendo 12 (doze) mini pastilhas cada; o conjunto das dez embalagens deverá totalizar peso líquido mínimo de 290 g. Sugere-se a marca Docile ou similar, observando padrão de qualidade e características equivalentes de sabor, textura e embalagem.• 15 unidades de Balas macias, diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. Acondicionadas em embalagem plástica.• 01 Embalagem plástica transparente, resistente, de tamanho compatível com a quantidade de produtos que compõem a cesta de Natal, destinada ao acondicionamento e apresentação dos itens;• 01 Laço decorativo, em material resistente, de tamanho compatível com a embalagem, destinado ao fechamento e acabamento da cesta de Natal.			
--	---	--	--	--

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

3.1. O objeto desta contratação é classificado como BEM COMUM, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de cestinhas natalinas destinadas às crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos do Município de Flor da Serra do Sul/PR, durante as festividades do Natal de 2026. A iniciativa dá continuidade a uma tradição cultural desenvolvida anualmente no Município, representando uma oportunidade de valorização das festividades natalinas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção de momentos de integração e confraternização entre as crianças e suas famílias.

5.2. A realização da ação busca proporcionar às crianças a participação nas comemorações natalinas promovidas pela Administração Municipal, preservando uma prática tradicionalmente reconhecida pela comunidade. Nesse contexto, a distribuição das cestinhas constitui uma iniciativa de caráter cultural e comunitário, voltada à valorização das tradições locais e à promoção da convivência social, não se confundindo com a concessão de benefícios eventuais previstos na política de assistência social.



5.3. A necessidade da contratação decorre da demanda de disponibilizar os produtos em quantidade suficiente, com qualidade, segurança alimentar e apresentação padronizada, assegurando condições adequadas para sua distribuição. Considerando o quantitativo estimado de crianças a serem atendidas e o período específico das festividades, torna-se necessário planejar previamente a aquisição, de modo a evitar atrasos, insuficiência de produtos ou dificuldades operacionais que possam comprometer a realização da ação.

5.4. Dessa forma, a contratação pretende assegurar o atendimento organizado da demanda, mediante aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e às condições sanitárias aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, de modo a viabilizar a distribuição das cestinhas dentro do cronograma previsto para as festividades natalinas de 2026.

5.5 JUSTIFICATIVA DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

5.5.1 A indicação de marcas de referência nas especificações dos produtos que compõem as cestinhas natalinas justifica-se pela necessidade de preservar o padrão de qualidade, composição e apresentação tradicionalmente adotado pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR nas distribuições realizadas durante as festividades natalinas dos anos anteriores.

5.5.2 Os produtos indicados já integram, há vários anos, a composição das cestinhas distribuídas às crianças do Município, constituindo referências conhecidas pela Administração quanto às características e ao padrão pretendido para a presente aquisição.

5.5.3 Ressalta-se que a indicação das marcas possui caráter exclusivamente referencial, não constituindo exigência de fornecimento exclusivo, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que equivalentes ou de qualidade superior e que atendam às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à composição, peso ou volume, apresentação, rotulagem e segurança alimentar.

5.5.4 Dessa forma, a utilização das marcas como referência busca facilitar a identificação dos produtos e a padronização das cestinhas, sem restringir injustificadamente a competitividade, em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na aquisição de 980 cestinhas natalinas completas, prontas para distribuição, para crianças de 0 a 11 anos do Município.

6.2. O fornecimento em item único busca garantir a padronização e a entrega simultânea, observadas as especificações, a segurança alimentar e a admissão de produtos equivalentes.

6.3. A solução compreende montagem, acondicionamento, transporte, recebimento e conferência das cestinhas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, montagem, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.2 Todos os alimentos deverão ser próprios para consumo, estar dentro do prazo de validade, apresentar embalagens originais, íntegras e lacradas e observar a legislação sanitária aplicável quanto à fabricação, rotulagem, acondicionamento, transporte e comercialização.

7.1.3 Quando houver indicação de marca de referência na especificação, será admitido produto similar ou equivalente, desde que atendidas integralmente as características técnicas, de qualidade, sabor, textura, peso/volume e embalagem estabelecidas.

7.1.4 As cestinhas deverão ser entregues completas, montadas e padronizadas, contendo todos os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência, acondicionados em embalagem plástica transparente e resistente, com laço decorativo para fechamento e acabamento.



7.1.5 A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos ou cestinhas que apresentem vícios, avarias, divergência de quantidade, validade inadequada, embalagem violada ou desconformidade com as especificações.

7.2 SUSTENTABILIDADE

7.2.1 Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente quanto à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos gerados.

7.2.2 Priorizar o acondicionamento adequado dos produtos, evitando perdas, avarias e desperdícios;

7.2.3 Adotar, sempre que possível, materiais e embalagens passíveis de reciclagem;

7.2.4 Realizar a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento;

7.2.5 Evitar o uso desnecessário de materiais adicionais na montagem e no transporte das cestinhas.

7.2.6 A contratada deverá, quando possível, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e promover a correta destinação de resíduos recicláveis gerados durante a montagem, acondicionamento e entrega das cestinhas.

7.3 AMOSTRAS

Não se aplica.

7.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto e a entrega única do bem, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e substituição dos produtos desconformes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento será realizado de forma TOTAL, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

8.2 A contratada deverá entregar 980 (novecentas e oitenta) cestinhas completas, já montadas e devidamente acondicionadas, contendo integralmente os itens descritos neste Termo de Referência.

8.3 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de modo a assegurar a disponibilidade das cestinhas antes das festividades natalinas.

8.4 A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Arisi, nº 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, em horário de expediente, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.5 As embalagens dos produtos deverão estar devidamente lacradas e invioladas. As cestinhas deverão ser organizadas de modo a evitar danos, esmagamentos, vazamentos ou avarias durante o transporte e armazenamento.

8.6 No ato do recebimento será realizada conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusadas as unidades que não atendam às especificações, sem prejuízo da posterior verificação e do recebimento definitivo.

8.7 A substituição ou complementação dos produtos ou cestinhas recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. GARANTIA LEGAL E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

Os produtos deverão permanecer próprios para consumo e observar a validade, a rotulagem e as condições de conservação exigidas pela legislação aplicável. A contratada continuará responsável pela qualidade,



integridade e substituição dos produtos impróprios ou desconformes, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. A ausência de garantia de execução contratual está disciplinada no item 7.5.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar, por sua conta, todos os materiais, embalagens, mão de obra, equipamentos e veículos necessários à montagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga das cestinhas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Fornecer as 980 (novecentas e oitenta) cestinhas natalinas completas, montadas e acondicionadas, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo produtos, embalagens, montagem, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

11.1.3 Garantir que todos os alimentos sejam próprios para consumo, estejam dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e lacradas, observando a legislação sanitária aplicável.

11.1.4 Entregar as cestinhas no prazo e local estabelecidos, adotando os cuidados necessários para evitar danos, esmagamentos, vazamentos, violações de embalagem ou quaisquer avarias durante o transporte e a entrega.

11.1.5 Substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os produtos ou cestinhas que apresentem vícios, avarias, divergência de quantidade, validade inadequada, embalagem violada ou qualquer desconformidade com as especificações.

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.1.7 Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo Contratante relacionadas à execução do objeto.

11.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento.

11.1.9 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.10 Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.

11.1.11 Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente as relativas à fabricação, rotulagem, acondicionamento, transporte e comercialização.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, verificando a quantidade, composição, integridade, validade e conformidade das cestinhas entregues.

11.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou complementação.

11.2.4 Receber provisória e definitivamente os bens, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.6 Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas, quando cabíveis.

11.2.7 Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2.8 Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. O acompanhamento da contratação deverá abranger especialmente o cumprimento do prazo de entrega, a conferência das quantidades, a composição das cestinhas, a integridade das embalagens, os prazos de validade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

12.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar providências necessárias à adequada execução do fornecimento.

12.6. DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

12.6.1. O fiscal será formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Conferir as quantidades, a composição, a qualidade, a integridade das embalagens, os prazos de validade e a conformidade dos produtos entregues;

III – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades identificadas;

IV – Notificar a contratada acerca das desconformidades constatadas, exigindo sua correção, substituição ou complementação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

V – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, inclusive quanto ao acompanhamento dos prazos, ao recebimento dos produtos e às informações necessárias à liquidação da despesa;

VI – Comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores à sua competência;

VII – Exercer as demais atribuições previstas na regulamentação municipal aplicável.

12.7. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

12.7.1. A gestão da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, observada a formalização da designação pela Administração.

12.7.2. Compete ao gestor:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da contratação;

II – Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, especialmente quanto às ocorrências e às medidas adotadas para sua regularização;

III – Adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto;

IV – Comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;

V – Acompanhar, no âmbito de suas competências, os procedimentos relacionados ao recebimento, à liquidação e ao pagamento;

VI – Exercer as demais atribuições previstas na regulamentação municipal aplicável.

12.8. O recebimento dos produtos observará os critérios e procedimentos estabelecidos nas seções específicas deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao gestor e ao fiscal.

12.9. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, mediante formalização e justificativa, quando cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo de eventuais implicações penais previstas na legislação vigente.



14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

As cestinhas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

16. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

As cestinhas serão recebidas definitivamente após a verificação da quantidade, composição, integridade, validade e conformidade dos produtos, mediante ateste do responsável competente, observada a regulamentação municipal.

17. LIQUIDAÇÃO

17.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

17.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o cumprimento das obrigações pela contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável, admitida a prorrogação por igual período, quando legalmente cabível.

17.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

17.4. Eventuais multas, glosas e demais valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos pagamentos a que fizer jus, observados o devido processo administrativo, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela regulamentação municipal aplicável e pelo Aviso de Contratação Direta.

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal e no instrumento contratual ou equivalente.

18.3. A contratante realizará as retenções tributárias legalmente devidas, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

18.4. Serão aplicadas as alíquotas de retenção previstas na legislação tributária vigente, considerando a natureza do fornecimento e as hipóteses legais de incidência, isenção ou dispensa de retenção.

18.5. As informações relativas às retenções tributárias e às eventuais hipóteses de dispensa deverão constar dos documentos fiscais, quando exigidas pela legislação aplicável.

18.6. As retenções tributárias cabíveis serão efetuadas no momento do pagamento, após o devido ateste e liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 12/2024, observado o somatório das despesas do exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR



ITEM, considerando que o objeto corresponde a item único composto por cestinha completa, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

19.2. A contratação observará o tratamento favorecido e preferencial às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável, inclusive o Decreto Municipal nº 023/2025 quanto à eventual prioridade local ou regional. O Aviso de Contratação Direta deverá explicitar as regras efetivamente aplicáveis e a motivação de eventual afastamento, quando cabível.

20. FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento será realizado de forma única e integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A contratada deverá entregar as 980 (novecentas e oitenta) cestinhas natalinas completas, devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

20.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Arisi, nº 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, em horário de expediente, sem custos adicionais para a Administração.

20.4. O fornecimento deverá incluir todos os produtos, embalagens, montagem, transporte, carga e descarga, garantindo a integridade e a qualidade das cestinhas até o recebimento pela Administração.

21. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação, o fornecedor selecionado deverá apresentar os documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

21.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, mediante dispensa de licitação.

21.3. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Aviso de Contratação Direta, admitida a simplificação documental nas hipóteses legalmente previstas, quando aplicável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.794,40 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços e Estudo Técnico Preliminar.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível, observada a necessidade de prévia análise jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, especialmente no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



24.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, caso existam obrigações contratuais remanescentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pela anualidade, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

24.5. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes poderão estabelecer outro índice oficial, mediante formalização adequada, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.6. O reajustamento de preços será formalizado por apostilamento, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e contratuais.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Flor da Serra do Sul/PR, devendo a classificação orçamentária específica e a comprovação de disponibilidade dos recursos ser juntadas ao processo antes da autorização da contratação.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Flor da Serra do Sul/PR, 27 de outubro de 2026.

Thaisline Maso Felipe
Secretária De Assistência Social

Deisy Cristina Reina
Diretora de Departamento de Cursos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A(o) Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
Dispensa Eletrônica Nº xx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF nº



cujas função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa Eletrônica nº N° xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME E EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa Eletrônica n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____